



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 10/2023		Data de Abertura: 26/07/2023 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos para os sistemas fotovoltaicos instalados nas dependências das edificações da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Cartórios Eleitorais.			
Valor Total Estimado			
Item 5 do Termo de Referência			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NAO	SIM*	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

* Telefone para contato: **(96) 3198-7515**

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- SicaF ou documento equivalente
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/De m.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 120 (Cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 21/07/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br		Até 21/07/2023 para o endereço cpl@tre-ap.jus.br	
Observações Gerais			
-			

RELAÇÃO DOS ITENS

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema fotovoltaico instalados no TREAP e Cartórios Eleitorais.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Item 5 do Termo de Referência



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PA. nº 0001054-64.2023.6.03.8000

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da **Resolução TREAP nº 570/2022, Resolução TREAP nº 571/2022**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2023

Horário: 14h (Horário de Brasília)

UASG: 070029

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos para os Sistemas Fotovoltaicos instalados nas dependências das edificações da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Cartórios Eleitorais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.8.** a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).

3.4. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e global;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 5;**

5.1.5. DA VISITA/VISTORIA TÉCNICA (item 8 do termo de referência):

5.1.5.1. São facultadas as licitantes a realização de vistoria em todas as unidades onde o serviço será prestado, a fim de obter informações detalhadas sobre as condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

5.1.5.2. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame;

5.1.5.3. As vistorias ocorrerão nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, turno manhã e/ou das 14h às 17h, turno da tarde, e será acompanhada por servidor da respectiva unidade;

5.1.5.4. O Atestado de Visita Técnica do local de cumprimento da obrigação será fornecido pela Administração, conforme ANEXO II do Termo de Referência;

5.1.5.5. Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração de Responsabilidade formal assinada pelo(s) responsável (eis) da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TRE, conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência;

5.1.5.6. A vistoria deve ser previamente agendada através dos seguintes contatos: Sede do TRE - Av Mendonça Junior, 1502, Centro - Macapá - AP, Setor de Engenharia, ou fone (96) 3198-7524.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, na fase de lance, identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.27.1 no país;

6.27.2 por empresas brasileiras;

6.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**

7.2.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (Cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.2.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.2.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 7.2.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 7.2.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.2.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.2.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.2.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 7.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.*

7.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **60 (sessenta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#).

8.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2, sob pena de inabilitação.**

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Qualificação Técnica

8.14.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Além das condições exigidas no edital, A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a toda documentação exigida no Item 6 do Termo de Referência, conforme a seguir:

8.19.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.19.2 Atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação;

8.19.3 Comprovação de possuir em seu quadro, engenheiro ou técnico, em área habilitada pelo CONFEA/CREA para a execução de serviços de manutenção em sistemas fotovoltaicos.

8.20 Qualificação Econômico-Financeira:

8.20.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A prestação da Garantia de Execução será conforme o disposto no item 25 do Termo de Referência, bem como Cláusula Vigésima Primeira do Contrato.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 apresentar documentação falsa;

18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 não mantiver a proposta;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tre-ap.jus.br.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ap.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.12.1** ANEXO I - Termo de Referência
- 20.12.2** ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.
- 20.12.3** ANEXO III - Minuta de Contrato

Macapá (AP) 12, de julho de 2023

Francisco Valentim Maia
Diretor-Geral

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos para os Sistemas Fotovoltaicos instalados nas dependências das edificações da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Cartórios Eleitorais.

1.2. A Justiça Eleitoral do Amapá possui 9 (nove) edificações onde os Sistemas Fotovoltaicos estão instalados, cujas localizações e informações gerais estão indicadas no ANEXO I

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Para fins do disposto no art. 4º, do Decreto nº. 5.450/05, o serviço objeto desta contratação se enquadra como serviço comum: CATSER nº. 19747.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas fotovoltaicos serve para aumentar sua vida útil e preveni-los de problemas, e garantir a captação da energia solar de forma mais eficiente.

Assim, faz-se necessária esta contratação tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua, visando assegurar a redução nas despesas de energia elétrica, no desenvolvimento das atividades jurisdicionais e administrativas dentro da Justiça Eleitoral.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

Endereço das unidades do Tribunal Regional Eleitoral que contém geradores	
Sede TRE	Av Mendonça Junior, 1502, Centro - Macapá - AP
1ª Zona Eleitoral	Avenida Senador Lemos, s/nº - Centro - Amapá/AP
7ª Zona Eleitoral	R. Pedro Ladislau da Silveira, 1383 - Centro, Vitória do Jari - AP,
12ª Zona Eleitoral	Av. Manoel Bentes Parentes, 325 - Malvinas - Porto Grande/AP
6ª Zona Eleitoral	Avenida Intendente Alfredo Pinto, s/nº - Centro - Santana/AP
7ª Zona Eleitoral	Avenida Tancredo Neves, s/nº - Agreste - Laranjal do Jari/AP
10ª Zona Eleitoral	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, s/n, atrás da Justiça Federal - Infraero II - Macapá/AP
8ª Zona Eleitoral	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1660 - Centro - Tartarugalzinho/AP
12ª Zona Eleitoral	Av. Manoel Bentes Parentes, 325 - Malvinas - Porto Grande/AP Rua Sebastião Miranda, nº 451, Ferreira Gomes



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5. PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Resumo dos Valores Estimados de Manutenção Preventiva e Corretiva/Instalação.

PLANILHA RESUMO	
Tipo de Manutenção	Valor Total Estimado
Manutenção Preventiva	R\$ 86.600,00
Manutenção Corretiva e Instalação	R\$ 70.000,00
Valor Global Estimado da Contratação	R\$ 156.600,00

5.2 Estimativa do Valor Anual de Manutenções Preventivas e Condições da Proposta de Preços

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	VALOR ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	Sede TRE Macapá	Sistema de geração de 155 kW, 470 módulos JPA6(K) Solar, 2 Inversores SUNGROW 60 kW, 1 Inversor SUNGROW 12 KW, com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID	6.110,00	4	24.440,00
2	1ª ZE - Amapá	Sistema microgeração 12 kWp, 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID	2.000,00	4	8.000,00
3	7ª ZE - Vitória do Jari	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID	1.240,00	4	4.960,00
4	12ª ZE - Porto Grande	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 1 inversor Serrana 5 kW; 1 inversor ThinkPower 6 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID	1.240,00	4	4.960,00
5	6ª ZE - Santana	Sistema microgeração fotovoltaica 60K Wp, com 180 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 1 inversor Sungrow 60 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID	2.340,00	4	9.360,00
6	7ª ZE - Laranjal do Jari	Sistema microgeração fotovoltaica 12 kWp, com 37 módulos solares 325 Wp; inversor Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID	1.240,00	4	4.960,00
7	10ª ZE - Macapá	Sistema de geração 150 kW; 531 módulos; 3 inversores 50 kW ABB; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento.	UNID	5.000,00	4	20.000,00
8	8ª ZE - Tartarugalzinho	Sistema microgeração 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID	1.240,00	4	4.960,00
9	12ª ZE	Sistema microgeração fotovoltaica 12K	UNID	1.240,00	4	4.960,00



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Ferreira Gomes	Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 aranjões e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento				
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
11	TODAS UNIDADES	AS Estimativa de reposição de peças anual, SE NECESSÁRIO, para manutenção corretiva grupo geradores a diesel - ESTE ITEM NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES	UNID	45.040,40	1	45.040,40
12	TODAS UNIDADES	AS Auxiliar de Serviços Técnicos - Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - Referência SINAPI-88255)	UNID	47,29	240	11.349,60
13	TODAS UNIDADES	AS Deslocamento através de rodovia pavimentada para as unidades (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - composição detalhada no item 7.6)	UNID	1,63	3.000	4.890,00
14	TODAS UNIDADES	AS Deslocamento através de rodovia não pavimentada para as unidades (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - composição detalhada no item 7.6)	UNID	2,60	550	1.430,00
15	TODAS UNIDADES	AS Diária de serviço a ser paga ao profissional técnico nos casos em que a empresa for acionada fora da rotina de manutenção preventiva para atendimentos de chamados corretivos. ESTE ITEM NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES	UNID	243,00	30	7.290,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS						156.600,00

5.2.1 A licitante possui liberdade para ofertar os valores unitários dos serviços de manutenção preventiva desde que o valor total de manutenção preventiva e corretiva não ultrapasse o valor estimado pela administração.

5.2.2 Os valores estimados anuais referem-se à quantidade de 4 (quatro) manutenções preventivas, sendo estas manutenções acordadas com a fiscalização e solicitadas através de ordem de serviço, conforme cronograma a ser estabelecido pela administração.

5.2.3 Será considerado para item 12, para fins de cobrança/pagamento por serviços prestados a equivalência de 1 unidade sendo 1 hora técnica trabalhada para os serviços de manutenção corretiva, quando solicitados.

5.2.4 O valor anual das manutenções é composto pela soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades anuais previstas.

5.2.5 Os itens 12, 13 e 14 da planilha acima serão alvo de ofertas, desde que o valor total das manutenções preventiva e corretiva não ultrapasse o valor estimado pela administração.

5.2.6 Nos itens 12, 13 e 14 a licitante poderá ofertar os valores unitários que melhor se enquadram na sua realidade, inclusive podendo zerar.

5.2.7 Os itens 11 e 15 da planilha acima não serão alvo de ofertas, mas seu valores devem constar na planilha para compor o valor total das manutenções.

5.2.8 Será considerado para os itens 13 e 14, para fins de cobrança/pagamento por serviços prestados, a equivalência de 1 unidade sendo 1 KM (quilômetro) rodado para os deslocamentos de manutenção corretiva fora do município de Macapá, quando solicitados.

5.2.10 O valor do item 11 da planilha refere-se a uma estimativa para serviços de reposição de peças e NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES, sendo este um valor a ser utilizado apenas em caso de necessidade de aquisição e substituição de peças.

5.2.11 Para o valor do item 15, nos casos em que a empresa for realizar manutenção corretiva fora da cidade de Macapá, o cálculo da quantidade de diárias a serem pagas será realizado da seguinte forma:

- 1 diária para cada 8 horas completas previstas de serviço total (execução e deslocamento);
- 0,5 diária para fração de horas previstas que extrapolarem a quantidade estimada no tópico acima.
- As diárias serão pagas somente para o deslocamento para os locais definidos no ANEXO V.

5.2.12 Os valores pagos por deslocamento até as unidades poderão ser calculados a partir do Município da sede (no estado do Amapá) da empresa contratada, conforme o ANEXO V, limitando-se a distância máxima da cidade de Macapá-AP até as unidades de solicitação do serviço.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.2.13 Caso a empresa possua sede em outro estado ou a distância exceda a distância da capital (Macapá) até a cidade de solicitação do serviço, o valor máximo pago terá como referência o deslocamento de Macapá-AP até a cidade da demanda.

5.3 A apresentação das propostas das empresas licitantes deverá conter:

5.3.1 O valor unitário de manutenção preventiva de todos os itens.

5.3.2 Valor unitário dos itens 12, 13 e 14 da manutenção corretiva;

5.3.4 O valor total de manutenção preventiva e corretiva;

5.4 As quantidades previstas, tanto para manutenção preventiva quanto para manutenção corretiva são invariáveis, não sendo, portanto, permitido a alteração desses valores pela contratada, sob pena de desclassificação.

5.5 O valor global ofertado será composto pela soma do valor total de manutenções preventivas corretivas.

5.6 O licitante deverá apresentar as PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS conforme modelos constantes no ANEXO IV.

5.7 A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL anual.

5.8 Nos preços dos itens cotados constantes nas Planilhas deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, transportes, deslocamentos, impostos, taxas, equipamentos, EPI's e ferramentas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

5.9 O Item 12 da planilha de serviços refere-se a hora efetivamente trabalhada.

6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, como o Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF e as demais constantes do edital, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
- Atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação;
- Comprovação de possuir em seu quadro, engenheiro ou técnico, em área habilitada pelo CONFEA/CREA para a execução de serviços de manutenção em sistemas fotovoltaicas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A contratação dos serviços se dará por meio da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. A licitante deverá cotar os preços dos serviços na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o ANEXO IV.

7.3. Durante o julgamento, para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, o obtido sobre o somatório do resultado do VALOR TOTAL ANUAL PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

8. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

8.1. São facultadas as licitantes a realização de vistoria em todas as unidades onde o serviço será prestado, a fim de obter informações detalhadas sobre as condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

8.2. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame;

8.3. As vistorias ocorrerão nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, turno manhã e/ou das 14h às 17h, turno da tarde, e será acompanhada por servidor da respectiva unidade;

8.4. O Atestado de Visita Técnica do local de cumprimento da obrigação será fornecido pela Administração, conforme ANEXO II deste Termo de Referência;

8.5. Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração de Responsabilidade formal assinada pelo(s) responsável (eis) da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TRE, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

8.6. A vistoria deve ser previamente agendada através dos seguintes contatos: Sede do TRE - Av Mendonça Junior, 1502, Centro - Macapá - AP, Setor de Engenharia, ou fone (96) 3198-7524.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E INSUMOS

9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva executados pela Contratada deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da aprovação pelo Fiscal Técnico.

9.2. As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à oferecida pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso para o TRE-AP.

9.3. Eventuais defeitos nas peças fornecidas e equipamentos consertados, durante a garantia acima referida, tais peças deverão ser prontamente substituídas, sem ônus adicional para o TRE-AP, situação que não se caracterizará como serviços de Manutenção Corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novas peças genuínas.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

10.2. A Manutenção Preventiva em todos os Sistemas Fotovoltaicos, será realizada pela Contratada conforme cronograma estabelecido pela contratante;

10.3. Após o comunicado sobre anormalidades no funcionamento do Sistema Fotovoltaico, a Contratada deverá atender aos chamados para manutenção de emergência, em até 48 (quarenta e oito) horas na sede do (TRE-AP, 2ª, 6ª e 10ª Zonas Eleitorais) e até 72 (setenta e duas) horas nas demais Zonas Eleitorais;

10.4. A Contratada deverá concluir os serviços de Manutenção Corretiva no prazo máximo definido pelo fiscal técnico, contados do recebimento da ordem de serviço, ressalvado os casos em que componentes estejam indisponíveis no mercado nacional, caso em que o prazo poderá ser prorrogado.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Da Manutenção Preventiva

11.1.1 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA devem ser feitos a cada 3 meses conforme as atividades abaixo:

a) Limpeza dos módulos fotovoltaicos: realizar a limpeza das placas solares com o uso obrigatório de **kit profissional para Limpeza de placas Solares, contendo uma vassoura com injetores de água, um cabo retrátil de 6 (seis) metros (mínimo), engate rápido e registro**. O uso desta ferramenta é para evitar que o lavador se apoie ou pise no telhado. A limpeza também deve ser realizada nas molduras de alumínio das placas. Não é permitido o andar e pisar no telhado sem a devida autorização da contratada. A limpeza deverá ser feita preferencialmente em horários em que os painéis não estejam quentes para evitar choque térmico, de modo a não danificar o vidro de cobertura.

b) Inspeção e manutenção da fiação do sistema: Verificar visualmente todos os condutos e cabos de isolamento quanto a danos; Verificar se há conexões de fiação soltas, quebradas, corroídas ou queimadas; Certificar de que toda a fiação esteja presa, puxando com cuidado, mas com firmeza, todas as conexões; verificar o sistema de aterramento; Verificar o Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT quanto a conexões ou componentes soltos, pontos quentes;

c) Inspeção do inversor: Remover a poeira ou a sujeira; inspecionar a fiação do sistema quanto a conexões ruins procurando por sinais de aquecimento excessivo; Observar se o painel do inversor está com funcionamento adequado;

d) Medição do circuito: Realizar medições das voltagens e correntes contínuas e alternadas e assegurar que estão adequadas ao projeto.

11.2. Da manutenção corretiva

11.2.1. Os chamados para avaliação da Contratada de um defeito ou mau funcionamento de um ou mais Sistemas Fotovoltaicos serão feitos mediante Ordem de Serviço pelo Fiscal Técnico ou seu Substituto ou, ainda, pelos Fiscais Setoriais.

11.2.2. Após visita e avaliação, o técnico da Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico o relatório com orçamento detalhado conforme os itens 11 a 14 da proposta financeira para análise do fiscal técnico.

11.2.3. O Fiscal deverá realizar uma cotação (no mínimo de duas) por parte do TRE/AP a fim de aferir se os preços das peças e insumos apresentados pela Contratada refletem os preços praticados no mercado. Caso a contratada não disponha das peças em estoque e necessite adquiri-las de terceiros, o fiscal deverá levar em consideração os custos com impostos, frete e outras despesas na comparação dos preços, justificando seu aceite por um preço superior ao de mercado.

11.2.4. A quantidade de Horas Técnicas estimadas são as horas efetivamente usadas para execução do serviço. Caso seja necessário um tempo maior que o indicado, deverá ser apresentada justificativa pela Contratada ao fiscal, para fins de aprovação.

11.2.5. A Contratada poderá executar serviços de Manutenção Corretiva em oficina própria ou de terceiros sempre que esta necessidade se mostre imperiosa para o restabelecimento do bom funcionamento do Sistema Fotovoltaico.

11.2.6. Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados em outro Estado, a empresa arcará com o custo do frete, seguros e remoção (retirada e reinstalação).

11.2.7. As peças defeituosas deverão ser adquiridas pela CONTRATADA, após apreciação, aprovação e autorização pela Fiscalização dos custos, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente e dentro dos valores de mercado;

11.2.8. Todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios a serem trocados deverão ser novos e originais, devendo ser apresentados ao fiscal do contrato antes da substituição. Os materiais substituídos deverão ser sucateados, dando-lhes a correta destinação em cumprimento à legislação ambiental aplicável;

11.2.9. A comunicação do defeito será feita através de Ordem de Serviço encaminhada por e-mail, ou outro meio de comunicação digital, a CONTRATADA o qual deverá imediatamente iniciar os serviços de manutenção.

11.2.10. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

11.2.11. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação e quaisquer outras irregularidades ou divergência, ainda que constatada depois do recebimento do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1. Prestar serviços de forma a assegurar que Geradores de Energia Elétrica mantenham regular, eficiente, segurança e economia no funcionamento.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 12.2. Registrar junto ao Conselho competente a ART. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para a Instituição, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data em que o CONTRATANTE devolver as vias assinadas.
- 12.3. Fornecer à equipe de trabalho uniformes, calçados, crachás de identificação, bem como equipamentos de proteção individual (EPI) e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 12.4. Fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como o meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços.
- 12.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 12.6. Em caso de necessidade de mão de obra especializada, as respectivas despesas correrão por conta da empresa CONTRATADA sem ônus para este Tribunal;
- 12.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRE-AP, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 12.8. Designar um Preposto que se responsabilizará pelo contato com o TRE-AP, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;
- 12.9. Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do Preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana);
- 12.10. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do TRE-AP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.11. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho;
- 12.12. Substituir, sempre que exigido pelo TRE-AP e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público;
- 12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em próprios do TRE-AP, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;
- 12.15. Comunicar ao TRE-AP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.16. Executar os serviços elencados no item 'Roteiro de Manutenção Preventiva' deste Projeto de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo - horário de ponta), não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização;
- 12.17. Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo Fiscal Técnico;
- 12.18. Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de Manutenção Corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste Termo;
- 12.19. Assegurar o perfeito funcionamento dos Grupos Motores Geradores, mediante a execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes;
- 12.20. Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.21. Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função;
- 12.22. Quando realizada a Manutenção Corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a Contratada deverá elaborar Laudo Técnico e enviar ao TRE-AP;
- 12.23. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
- 12.24. Para a retirada de qualquer equipamento, peças ou partes dos grupos geradores dos locais onde estão instalados, a Contratada deverá solicitar autorização ao fiscal;
- 12.25. Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do TRE-AP, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela Fiscalização ou acompanhamento pelo TRE-AP;
- 12.26. Refazer o serviço que, a juízo do representante do TRE-AP, não for considerado satisfatório, sem direito a qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.27. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso;
- 12.28. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do Fiscal Técnico;
- 12.29. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;
- 12.30. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do TRE-AP;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

12.31. Observar e fazer com que seus empregados e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências do TRE-AP;

12.32. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras vigentes;

12.33. Fornecer todo material de EPI's e EPC's para segurança ao(s) técnico(s) envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;

12.34. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

12.35. Entregar ao Fiscal Técnico relatório assinado pelo Técnico de Manutenção ou pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência;

12.36. Registrar os Serviços, as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;

12.37. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do TRE-AP;

12.38. A Contratada deverá disponibilizar o número de telefone (celular e fixo) e e-mail do Preposto para atendimento permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que sejam feitas as solicitações/chamados de manutenção corretiva.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Mediante aprovação da CONTRATANTE, admitir-se-á subcontratação para os serviços que não possam ser realizados pela empresa CONTRATADA, que responde pela execução total do objeto, não possuindo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada. Sendo assim, a empresa CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos atos ou omissões na execução do objeto do contrato, bem como no seu atendimento em casos de chamados emergenciais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Designar Fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato;

14.3. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela Contratada, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

14.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

14.5. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

14.6. Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

14.7. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do TRE-AP;

14.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento dos equipamentos;

14.9. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada emitirá uma Nota Fiscal para peças e insumos, que ficam sujeitas ao ICMS, e outra para os Serviços, por localidade conforme o item 4 deste termo, embasado no item 14.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/2003.

15.2. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data da entrega da nota fiscal pela contratada que não haja impedimento legal.

15.5. Na hipótese de constatação de qualquer irregularidade na nota Fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;

15.8. Caberá a Contratada informar, no documento Fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar relatório fotográfico mostrando as partes do sistemas, antes e depois das manutenções realizadas.

16.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico, após a verificação in loco da qualidade dos serviços executado.

16.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO REAJUSTE



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

17.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (INPC/FGV);

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A licitante vencedora deverá adotar ações de boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais na prestação do serviço como:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- e) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e Parecer AGU nº 05/2015/CPLC), na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

19.1.1 De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - No caso de Pregão: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

19.1.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- 19.1.2.1. Deixar de entregar documento exigido no certame ou apresentar documentação falsa;
- 19.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.2.5. Fizer declaração falsa;
- 19.1.2.6. Cometer fraude fiscal.

19.1.2.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

19.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

- 19.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.2 Fraudar na execução do contrato;
- 19.2.3 Não mantiver a proposta;
- 19.2.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.2.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.

19.3. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

19.4. Em complementação ao item 19.2.1, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II: I. advertência; II. multa na forma prevista no item 19.11; III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

19.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União OU no DJE;

19.6. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

19.8. Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

19.9. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

19.10. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

19.11. Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor mensal do contrato
02	0,4% do valor mensal do contrato
03	0,8% do valor mensal do contrato
04	1,0% do valor mensal do contrato
05	1,6% do valor mensal do contrato
06	2,0% do valor mensal do contrato
07	3,2% do valor mensal do contrato
08	4,0% do valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	08
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias	Advertência
05	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Contrato, para primeira ocorrência de cada OS.	02
06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Contrato, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	05
08	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
09	Indicar e manter durante a execução do contrato os Prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	02
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta	08



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	
12	Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Décima.	08

19.12. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado para a contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

19.12.1. A inexecução total se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

19.12.2. A inexecução parcial se dará:

19.12.2.1. Caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho; ou

19.12.2.2. Caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação da habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.

19.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.14. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

19.15. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

19.16. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19.17. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

19.18. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

19.19. O período de atraso será contado em dias corridos.

19.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

19.21. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19.22. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

19.23. Além das sanções previstas no item 19.6, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

19.24. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

19.25. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

19.26. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

19.27. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

19.28. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução do contrato correrão no *Programa de Trabalho - Gestão e Administração do Programa - PTRES 167905, Natureza de Despesa 339039* (Outros serviços - pessoa jurídica);

21. VIGÊNCIA

21.1. A vigência do contrato advindo deste termo de referência será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei 8666/93.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Adson Cardoso Monteiro

Chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS GERADORES FOTOVOLTAICOS**

Local : Sede TRE

Endereço: Av Mendonça Junior, 1502, Centro - Macapá - AP

Gerador 1:

Potência: 60 kW

Número de módulos: 234 módulos, marca JA Solar

Número de arranjos: 4

Área total dos módulos: 468 m²

Inversor: Inversor marca Sungrow 60 kW

Gerador 2 :

Potência: 60 kW

Número de módulos: 198 módulos, marca JA Solar

Número de arranjos: 4

Área total dos módulos: 396 m²

Inversor: Inversor marca Sungrow 60 kW

Gerador 3

Potência: 12 kW

Número de módulos: 38 módulos, marca JA Solar

Número de arranjos: 4

Área total dos módulos: 76 m²

Inversor: Inversor marca Sungrow 12 kW



Fotos ilustrativas do sistema da Sede do TRE

Local : Município do Amapá

Endereço: Avenida Senador Lemos, s/nº - Centro - Amapá/AP

Potência: 12 kW

Número de módulos: 37 módulos, marca Sunedison

Número de arranjos: 4

Área total dos módulos: 74 m²

Inversor: 2 Inversores marca Serrana 5 kW



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



Fotos ilustrativas do sistema do Amapá

Local : Vitória do Jari

Endereço: R. Pedro Ladislau da Silveira, 1383 - Centro, Vitória do Jari - AP,

Potência: 12 kW

Número de módulos: 37 módulos, marca Sunedison

Número de arranjos: 4

Área total dos módulos: 74 m²

Inversor: 2 Inversores marca Serrana 5 kW



Fotos ilustrativas do sistema de Vitória do Jari

Local : Porto Grande

Endereço: Av. Manoel Bentes Parentes, 325 - Malvinas - Porto Grande/AP

Potência: 12 kW

Número de módulos: 37 módulos, marca Sunedison

Número de arranjos: 4

Área total dos módulos: 74 m²

Inversor: 2 Inversores marca Serrana 5 kW



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



Fotos ilustrativas do sistema de Porto Grande

Local : Santana
Endereço: Rua D-13, quadra 17, s/n, lote 2 - Vila Amazonas - Santana/AP
Potência: 12 kW
Número de módulos: 37 módulos, marca Sunedison
Número de arranjos: 4
Área total dos módulos: 74 m²
Inversor: 2 Inversores marca Serrana 5 kW



Fotos ilustrativas do sistema de Santana

Local : Laranjal do Jari
Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/nº - Agreste - Laranjal do Jari/AP
Potência: 12 kW
Número de módulos: 37 módulos, marca Sunedison
Número de arranjos: 4
Área total dos módulos: 74 m²
Inversor: 2 Inversores marca Serrana 5 kW



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



Fotos ilustrativas do sistema de Porto Grande

Local : Macapá

Endereço: Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, s/n, atrás da Justiça Federal - Infraero II - Macapá/AP

Potência: 150 kW

Número de módulos: 531 módulos

Número de arranjos: 4

Área total dos módulos: 1.062 m²

Inversor: 3 inversores 50 kW ABB



Fotos ilustrativas do sistema de Macapá - 10ª Zona

Local : Tartarugalzinho

Endereço: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1660 - Centro - Tartarugalzinho/AP



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Potência: 12 kW
Número de módulos: 37 módulos, marca Sunedison
Número de arranjos: 4
Área total dos módulos: 74 m²
Inversor: 2 Inversores marca Serrana 5 kW



Fotos ilustrativas do sistema de Tarturugalzinho

Local : Ferreira Gomes
Endereço: Rua Sebastião Miranda, nº 451, Ferreira Gomes
Potência: 12 kW
Número de módulos: 37 módulos, marca Sunedison
Número de arranjos: 4
Área total dos módulos: 74 m²
Inversor: 2 Inversores marca Serrana 5 kW



Fotos ilustrativas do sistema de Ferreira Gomes



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022
PROCESSO: 00000000000

Via única - entregue à proponente no ato da visita

Atesto, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) (...inserir nome...), portador(a) da cédula de identidade nº(...inserir identidade...), responsável técnico(a) da empresa (...inserir nome...), (...inserir qualificação completa...), compareceu ao TRE (...inserir sede/Zona...), realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame, bem como, todas as particularidades dos sistemas de edificações, para fins de estoques dos produtos mais utilizados na manutenção e para a adequada prestação de serviços e, consequentemente, para a elaboração de sua proposta.

Local e data.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023
PROCESSO: 00000000000

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, visando à elaboração de proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº ____/2023, que objetiva a execução do serviço de..., por intermédio do(a) sr(a). _____, declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde e em que condições deverão ser prestados os serviços descritos no Termo de Referência, assumindo assim, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TRE-AP.

_____, ____/____/____.

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo) observações: emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	VALOR ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	Sede TRE Macapá	Sistema de geração de 155 kW, 470 módulos JPA6(K) Solar, 2 2 Inversores SUNGROW 60 kW, 1 Inversor SUNGROW 12 KW, com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
2	1ª ZE - Amapá	Sistema microgeração 12 kWp, 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 aranjões e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
3	7ª ZE - Vitória do Jari	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 aranjões e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
4	12ª ZE - Porto Grande	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 aranjões e 1 inversor Serrana 5 kW; 1 inversor ThinkPower 6 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
5	6ª ZE - Santana	Sistema microgeração fotovoltaica 60K Wp, com 180 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 aranjões e 1 inversor Sungrow 60 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
6	7ª ZE - Laranjal do Jari	Sistema microgeração fotovoltaica 12 kWp, com 37 módulos solares 325 Wp; inversor Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com	UNID		4	



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

		alimentação e deslocamento				
7	10ª ZE - Macapá	Sistema de geração 150 kW; 531 módulos; 3 inversores 50 kW ABB; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento.	UNID		4	
8	8ª ZE - Tartarugalzinho	Sistema microgeração 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
9	12ª ZE - Ferreira Gomes	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
11	TODAS UNIDADES	AS Estimativa de reposição de peças anual, SE NECESSÁRIO, para manutenção corretiva grupo geradores a diesel - ESTE ITEM NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES	UNID	45.040,40	1	45.040,40
12	TODAS UNIDADES	AS Auxiliar de Serviços Técnicos - Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - Referência SINAPI-88255)	UNID		240	
13	TODAS UNIDADES	AS Deslocamento através de rodovia pavimentada para as unidades (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - composição detalhada no item 7.6)	UNID		3.000	
14	TODAS UNIDADES	AS Deslocamento através de rodovia não pavimentada para as unidades (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - composição detalhada no item 7.6)	UNID		550	
15	TODAS UNIDADES	AS Diária de serviço a ser paga ao profissional técnico nos casos em que a empresa for acionada fora da rotina de manutenção preventiva para atendimentos de chamados corretivos. ESTE ITEM NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES	UNID	243,00	30	7.290,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS						

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÁLCULO DE DESLOCAMENTOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS		
Localidade	Rodovia (Km)	
	Pavimentada	Não Pavimentada
Amapá	305	-
Vitória do Jari	21	290
Porto grande	112	-
Santana	18,6	-
Laranjal do Jari	21	248
Tartarugalzinho	228	-
Ferreira Gomes	140	-

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudos Técnicos Preliminares - TRE-AP/PRES/DG/SAO/CSG/SOMI

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1.1. Um sistema de geração fotovoltaica serve para captar a energia emitida através dos raios solares e transformá-la em energia elétrica. Este sistema serve para reduzir o consumo de energia fornecida pela empresa concessionária reduzindo também as despesas com o uso da energia elétrica, além de melhorar a sustentabilidade energética visto se tratar de uma energia limpa.

1.1.2. A necessidade de contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas instalados nos diversos prédios do TRE é importante porque pode aumentar a eficiência, prolongar a vida útil, prevenir danos e garantir a segurança. Portanto, é uma parte importante de qualquer investimento em energia solar.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

2.1. REQUISITOS RELACIONADOS AO NEGÓCIO

2.1.1. Aumento da eficiência: A manutenção regular pode ajudar a identificar e corrigir problemas que possam afetar a eficiência do sistema, ajudando a garantir que ele esteja funcionando da maneira mais eficiente possível.

2.1.2. Prolongamento da vida útil: Uma manutenção adequada pode ajudar a prolongar a vida útil dos componentes do sistema, ajudando a garantir que o sistema dure mais tempo.

2.1.3. Prevenção de danos: A manutenção preventiva pode ajudar a identificar problemas potenciais antes que eles se tornem graves, ajudando a prevenir danos ao sistema e a evitar reparos caros.

2.1.4. Segurança: Manter o sistema fotovoltaico em boas condições pode ajudar a garantir a segurança de quem está por perto, prevenindo riscos elétricos ou de incêndio.

2.2. REQUISITOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E SOCIAIS

2.2.1. No caso da manutenção corretiva, onde a empresa contratada poderá substituir peças danificadas do sistema, a mesma deverá realizar o descarte de forma ambientalmente adequada conforme a Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E GARANTIA

2.3.1. Garantia de trabalho realizado: A empresa deve garantir que o trabalho de prevenção será realizado de acordo com os padrões estabelecidos e seguindo as melhores práticas do setor. Isso significa que a limpeza será realizada de forma profissional, sem danificar os painéis solares ou outros componentes do sistema

2.3.2. Garantia contra danos: Alguns prestadores de serviço podem fornecer uma garantia contra danos causados durante o processo de limpeza. Isso cobriria eventuais danos acidentais aos painéis solares ou outros equipamentos durante a execução do trabalho.

2.3.3. Garantia de segurança: A empresa pode garantir que a limpeza será realizada de forma segura, seguindo todas as normas de segurança aplicáveis. Isso pode incluir o uso de equipamentos de proteção individual adequados e a adoção de medidas para evitar riscos elétricos durante o processo.

2.4. REQUISITOS TEMPORAIS

2.4.1. O serviço de manutenção preventiva de sistemas fotovoltaicos requer a consideração de requisitos temporais para garantir uma execução eficiente e eficaz do processo de prevenção. Esses requisitos incluem prazos, frequência e planejamento adequado para otimizar o desempenho do sistema solar.

1. Frequência de limpeza: Estabelecer a frequência com que os painéis solares serão limpos é essencial para manter seu desempenho ideal. Isso depende de fatores como a localização geográfica, condições climáticas, quantidade de poluentes no ambiente e sazonalidade. Por exemplo, áreas com alto acúmulo de poeira podem exigir limpezas mais frequentes. Determinar a frequência apropriada ajudará a evitar a perda de eficiência do sistema devido à sujeira acumulada nos painéis.

2. Planejamento de manutenção preventiva: Além da limpeza regular, é importante estabelecer um plano de manutenção preventiva para o sistema fotovoltaico. Isso pode envolver a inspeção periódica dos painéis solares para detectar possíveis danos, mau funcionamento ou problemas de conexão. O planejamento adequado permitirá que as verificações sejam realizadas em intervalos adequados, levando em consideração as necessidades do sistema e minimizando o tempo de inatividade.

3. Considerações sazonais: Dependendo da região e do clima, pode haver variações sazonais nos requisitos de limpeza. Por exemplo, em áreas com períodos prolongados de seca ou chuvas intensas, pode ser necessário ajustar a frequência ou planejamento das limpezas para lidar com a sujeira acumulada de forma mais eficaz. Levantar essas variações sazonais ajudará a otimizar o desempenho do sistema ao longo do ano.

4. Coordenação de horários: Ao realizar a limpeza dos painéis fotovoltaicos, é importante coordenar os horários de acordo com as necessidades do cliente e as restrições específicas do sistema. Isso pode envolver evitar horários de pico de geração de energia, minimizando qualquer interrupção no fornecimento de eletricidade. Além disso, pode ser necessário considerar condições climáticas favoráveis para a execução segura e eficiente da limpeza.

5. Tempo de resposta: Em caso de problemas urgentes ou solicitações específicas, é importante estabelecer um tempo de resposta adequado para o serviço de limpeza. Isso garante que as necessidades sejam atendidas prontamente, reduzindo qualquer impacto negativo na produção de energia.

3. IDENTIFICAÇÃO ADERENTES AOS REQUISITOS

3.1. ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO

3.1.1. A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra consonância com o objetivo do Planejamento Estratégico - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3.2. BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS

3.2.1. Dentre os benefícios esperados podemos elencar:

- Manter a eficiência de todos os sistemas instalados que continue reduzindo os custos com a energia elétrica consumida.
- Evitar degradação dos componentes dos sistemas de modo a evitar a realização de manutenção corretiva.

3.4. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um serviço de manutenção preventiva de sistema fotovoltaico é viável e traz benefícios como maximização do desempenho, prolongamento da vida útil, redução de custos, garantia de segurança, conformidade com normas, suporte técnico especializado e tranquilidade para o proprietário.

3.5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

A relação entre a demanda prevista e a contratada para o serviço de limpeza fotovoltaico é um elemento essencial para garantir a eficiência e a capacidade de atendimento adequado às necessidades do sistema. Essa relação busca equilibrar a quantidade de trabalho a ser realizado (demanda prevista) com a capacidade do contratado em fornecer o serviço dentro dos prazos e padrões estabelecidos (demanda contratada).

Uma demanda prevista é calculada com base em fatores como a área total dos painéis solares, a localização geográfica do sistema, as condições climáticas predominantes e o nível de sujeira esperado. Essas informações são utilizadas para determinar a frequência e a quantidade de limpezas necessárias ao longo de um determinado período, geralmente com base em um cronograma pré-estabelecido.

Por sua vez, a demanda contratada é a quantidade de serviço de limpeza que a empresa contratada se compromete a fornecer. Isso inclui aspectos como a disponibilidade de equipe, a capacidade de atendimento e a habilidade de cumprir os prazos acordados. É importante que a demanda contratada esteja alinhada com a demanda prevista para garantir que o serviço seja realizado de forma adequada, sem atrasos ou interrupções que possam afetar o desempenho do sistema fotovoltaico.

4. ANÁLISE DE CUSTOS

4.1. A análise dos custos para essa contratação foi realizada com base em uma pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo, localizadas no município de Macapá. Além disso, foram considerados estudos científicos sobre a manutenção de sistemas fotovoltaicos. Os detalhes e a especificação desses custos podem ser encontrados no documento "Decisão sobre o valor estimado" em anexo. Com base nessa análise, foram obtidos os seguintes valores:

Manutenção preventiva	86.600,00
Manutenção corretiva	70.000,00
Total de Manutenção	156.600,00

Essa abordagem permitiu uma avaliação mais aproximada dos custos envolvidos na manutenção do sistema fotovoltaico.

5. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.1. Existem diferentes tipos de limpeza que podem ser realizados em sistemas fotovoltaicos, dependendo das necessidades específicas e do grau de sujeira acumulada nos painéis solares. Alguns dos tipos de limpeza comumente empregados incluem:

1. Limpeza manual: É um método tradicional em que os painéis solares são limpos manualmente, geralmente utilizando escovas macias e água. Nesse caso, os operadores podem subir nos telhados ou utilizar equipamentos de elevação para alcançar os painéis e remover a sujeira visível.
2. Limpeza com água: A limpeza com água é um método bastante comum, utilizando jatos de água para remover a sujeira dos painéis solares. Pode ser realizado manualmente ou com o uso de sistemas de limpeza com água pressurizada, que permitem alcançar os painéis de forma eficiente.
3. Limpeza por imersão: Nesse método, os painéis solares são submersos em água ou soluções de limpeza especiais para remover a sujeira. Esse método é menos comum, mas pode ser utilizado quando os painéis estão em locais de difícil acesso ou possuem uma grande quantidade de sujeira acumulada.
4. Limpeza com produtos químicos: Alguns casos podem exigir o uso de produtos químicos específicos para remover sujeiras persistentes, como manchas de resíduos orgânicos ou depósitos minerais. É importante utilizar produtos químicos apropriados que não causem danos aos painéis solares e que sejam ambientalmente seguros.
5. Limpeza automatizada: O avanço da tecnologia levou ao desenvolvimento de sistemas de limpeza automatizados para painéis solares. Esses sistemas podem ser integrados ao sistema fotovoltaico e realizar a limpeza de forma automática, utilizando escovas, jatos de água ou outros métodos, sem a necessidade de intervenção manual.

5.2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

Decidiu-se pela escolha da limpeza manual para o serviço de prevenção dos sistemas fotovoltaicos e pode ser justificada por:

1. Controle preciso: A limpeza manual permite que os operadores tenham um controle mais preciso sobre o processo de limpeza. Eles podem direcionar a pressão da água, escolher as áreas específicas que precisam de mais atenção e ajustar a intensidade da limpeza de acordo com as necessidades individuais de cada painel.
2. Sensibilidade aos componentes: Alguns sistemas fotovoltaicos possuem componentes sensíveis que podem ser danificados pelo uso de métodos mais agressivos, como limpeza com jatos de alta pressão. Com a limpeza manual, os operadores têm a capacidade de aplicar uma pressão mais suave e usar escovas macias para evitar danos aos painéis solares.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

3. Controle de produtos químicos: Em casos em que é necessária a utilização de produtos químicos para remover sujeiras persistentes, a limpeza manual permite um controle mais cuidadoso sobre a aplicação e a quantidade de produtos químicos utilizados. Isso ajuda a evitar o uso excessivo de substâncias químicas e minimiza o risco de danos aos painéis ou ao meio ambiente.

4. Flexibilidade e adaptabilidade: A limpeza manual é mais flexível em termos de acessibilidade a áreas difíceis de alcançar, como telhados inclinados ou painéis solares em estruturas complexas. Os operadores podem ajustar sua posição e movimentos para garantir que todos os painéis sejam limpos de maneira adequada, mesmo em locais desafiadores.

5. Custo: Em alguns casos, a limpeza manual pode ser uma opção mais econômica em comparação com a utilização de equipamentos automatizados ou sistemas de limpeza mais avançados. Isso pode ser especialmente relevante para sistemas menores ou em situações em que a sujeira acumulada não requer um processo de limpeza complexo.

6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

6.1. Na contratação um serviço de manutenção de painéis fotovoltaicos, é importante selecionar uma empresa que esteja comprometida com a adequação ambiental e adote práticas sustentáveis. É importante considerar práticas que sejam ambientalmente sustentáveis e que minimizem qualquer impacto negativo no meio ambiente. Algumas das considerações ambientais importantes incluem:

1. Uso de produtos químicos seguros: Caso seja necessário o uso de produtos químicos na limpeza, é essencial escolher produtos que sejam seguros tanto para os painéis solares quanto para o meio ambiente. Optar por soluções de limpeza biodegradáveis e não tóxicas pode reduzir o impacto ambiental.

2. Conservação da água: A água é frequentemente utilizada na limpeza dos painéis solares. É importante adotar medidas para conservar a água durante o processo, como o uso de técnicas de limpeza que minimizem o desperdício de água, como o controle adequado da pressão da água e a utilização de dispositivos de economia de água.

3. Tratamento de resíduos: Os resíduos gerados durante o processo de limpeza devem ser tratados de maneira adequada e em conformidade com as regulamentações ambientais. Isso pode envolver a coleta e destinação correta dos resíduos, como a reciclagem de produtos utilizados ou o descarte apropriado de materiais sujos.

4. Minimização de danos aos ecossistemas: Durante a execução da limpeza, é importante evitar a perturbação desnecessária de ecossistemas locais. Isso inclui evitar a poluição de corpos d'água próximos, proteger a vegetação circundante e minimizar a perturbação da vida selvagem local, se aplicável.

5. Cumprimento das regulamentações ambientais: É fundamental estar ciente e cumprir as regulamentações ambientais locais, estaduais e nacionais relacionadas à limpeza de painéis solares. Isso envolve seguir as diretrizes de tratamento de resíduos, proteção ambiental e outras regulamentações relevantes.

II - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. RELAÇÃO DOS RISCOS

A não contratação de um serviço de prevenção regular para sistemas fotovoltaicos pode acarretar uma série de riscos e impactos negativos. Alguns dos principais riscos incluem:

1. Redução do desempenho e eficiência do sistema: Com o tempo, a sujeira e o acúmulo de detritos nos painéis solares podem diminuir sua capacidade de captar a luz solar e converter em energia elétrica. Isso resulta em uma redução no desempenho e eficiência do sistema fotovoltaico, diminuindo a quantidade de energia gerada.

2. Perda de rendimento energético: À medida que a sujeira se acumula nos painéis solares, o rendimento energético do sistema diminui. Isso pode levar a uma redução na quantidade de eletricidade gerada, resultando em uma perda financeira a longo prazo, especialmente em sistemas de maior porte.

3. Aumento dos custos de manutenção e reparos: A falta de limpeza regular dos painéis solares pode levar a danos nos componentes e na estrutura dos painéis. Isso pode resultar em custos adicionais de manutenção e reparos, incluindo a substituição de painéis danificados ou componentes defeituosos.

4. Degradação prematura dos painéis solares: A sujeira e a falta de limpeza adequada podem acelerar o processo de degradação dos painéis solares, reduzindo sua vida útil. Isso significa que os painéis podem precisar ser substituídos mais cedo do que o esperado, resultando em custos significativos para o proprietário do sistema.

5. Riscos de segurança: A acumulação de sujeira nos painéis solares pode levar a uma diminuição da tração e aumentar o risco de escorregões e quedas durante a manutenção ou outras atividades relacionadas ao sistema. Além disso, a sujeira pode causar problemas de isolamento elétrico e aumentar os riscos de curto-circuito ou outros problemas de segurança elétrica.

6. Impacto ambiental negativo: Um sistema fotovoltaico sujo e com desempenho reduzido contribui para uma menor produção de energia limpa e renovável. Isso resulta em um maior consumo de energia proveniente de fontes não renováveis, aumentando a pegada de carbono e o impacto ambiental.

Portanto, a não contratação de um serviço de limpeza para painéis fotovoltaicos pode resultar em perdas financeiras, danos aos componentes do sistema, menor produção de energia, riscos de segurança e impactos ambientais negativos. É fundamental realizar a limpeza regular dos painéis solares para manter seu desempenho ideal e maximizar os benefícios do sistema fotovoltaico.

III - ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

8. DA SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A sustentação do contrato de serviço de manutenção preventiva do sistema fotovoltaico requer o cumprimento adequado de todas as cláusulas contratuais, prazos estabelecidos, normas de segurança e regulamentações ambientais. É fundamental garantir a continuidade da limpeza dos painéis, a preservação de seu desempenho e a maximização do aproveitamento da energia solar gerada pelo sistema fotovoltaico.

9. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Recursos Materiais:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

1. Equipamentos de segurança: Isso inclui equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, óculos de proteção, capacetes e calçados apropriados. Além disso, podem ser necessários cintos de segurança e outros dispositivos de proteção para trabalhos em altura.
2. Ferramentas de limpeza: As ferramentas necessárias podem incluir escovas macias de cerdas naturais ou sintéticas, esponjas, panos de microfibra ou materiais similares para limpar delicadamente os painéis solares. Além disso, podem ser utilizados pulverizadores ou mangueiras com ajuste de pressão para a aplicação de água durante a limpeza.
3. Produtos de limpeza: Dependendo do nível de sujeira acumulada nos painéis, podem ser utilizados produtos de limpeza específicos. Isso pode incluir soluções de limpeza suaves e biodegradáveis, desenvolvidas especialmente para painéis solares, que não causem danos aos componentes ou ao meio ambiente.
4. Acessórios e dispositivos de limpeza: Isso pode incluir escadas, andaimes, plataformas elevatórias ou outros equipamentos de acesso para alcançar os painéis solares em diferentes alturas e locais.

Recursos Humanos:

1. Equipe de limpeza: Uma equipe de limpeza treinada e qualificada é essencial para executar o serviço de limpeza de painéis fotovoltaicos. Essa equipe pode ser composta por profissionais que possuem conhecimento técnico sobre os sistemas fotovoltaicos e experiência em procedimentos de limpeza seguros e eficientes.
2. Conhecimento técnico: Os membros da equipe de limpeza devem estar familiarizados com os diferentes tipos de painéis solares, suas especificações e requisitos de limpeza. Eles devem ser capazes de identificar possíveis danos ou problemas nos painéis durante o processo de limpeza e tomar as medidas adequadas.
3. Treinamento em segurança: A equipe de limpeza deve ser treinada em práticas de segurança relacionadas ao trabalho em altura, uso adequado de equipamentos de proteção individual e medidas de segurança específicas para o trabalho em sistemas fotovoltaicos.
4. Conhecimento ambiental: Os profissionais envolvidos no serviço de limpeza devem ter consciência ambiental e estar atualizados sobre regulamentações e práticas sustentáveis relacionadas à limpeza de painéis solares. Isso inclui o uso adequado de produtos químicos, tratamento de resíduos e conservação de recursos naturais, como a água. É importante contratar uma empresa de limpeza que possua os recursos materiais adequados, como equipamentos de segurança e ferramentas de limpeza apropriadas, juntamente com uma equipe capacitada para executar o serviço de forma eficiente, segura e ambientalmente responsável.

10. DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO

10.1. A análise da interrupção dos serviços deverá ser realizada levando em consideração as fases de ocorrência e duração. Caso ocorra reincidência ou repetição de interrupções sem justificativa adequada e aceita pelo Contratante, poderá ser caracterizada como inexecução contratual.

IV - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

11. NATUREZA DO OBJETO

12.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, pois podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Podendo, portanto, serem contratados por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica;

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. A solução proposta abrange a manutenção de sistemas geradores fotovoltaicos localizados em diversos municípios do Estado. Embora seja tecnicamente possível realizar a contratação de um prestador de serviços por município, o parcelamento do objeto não se justificaria devido à falta de empresas locais na maioria dos municípios e ao baixo valor da contratação no interior, o que tornaria pouco atraente para as empresas participarem individualmente de cada município. Além disso, a contratação por município resultaria em um maior ônus para o gerenciamento de vários contratos, exigindo recursos adicionais de fiscalização.

13. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - 20 GP. Natureza de despesa: 339039 - serviços de terceiros/pessoa jurídica

14. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

15. LISTA DE POTENCIAIS FORNECEDORES

1. GL EMPREENDIMENTO

Av. Alexandre Ferreira da Silva, Jardim Felicidade, Macapá - AP

2. E. CARDOSO DE ARAÚJO

Rua Hamilton Silva, 1371, Centro, Macapá-AP

3. ECO MAIS ENERGIA SOLAR E SOLUÇÕES

CNPJ: 50.187.471/0001-29

ENDEREÇO: R. Acésio Guedes, 389 - Perpétuo Socorro. Macapá - AP, 68905-628

TELEFONE/WHATSAPP: (96)98141-1306

4. SOL ENGENHARIA E SOLUCOES ENERGETICAS LTDA

CNPJ: 49.852.897/0001-70

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO MACHADO, 1798 - SALA E - BAIRRO CENTRAL - MACAPÁ/AP -

CEP: 68.900-067



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

5. Solarterra – Soluções em Energia Alternativa
Av. das Nações Unidas 18801 cj 1805 CEP 04795-100 - São Paulo – SP
tel/fax (11) 5587-3929 – email: contato@solarterra.com.br - site: www.solarterra.com.br

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**ANEXO III
(minuta) CONTRATO nº ____ / 2023**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem
o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e a Empresa
_____.**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa __, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº __, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Rua __, CEP __, Telefones comerciais __, e-mail __, representada legalmente pelo Sr __, portador do CPF nº __.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sob a regência da Lei nº 8.666/93, instruído no PA nº 0001054-64.2023.6.03.8000, no Termo de Referência e no **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra especializada, peças e insumos para os Sistemas Fotovoltaicos instalados nas dependências das edificações da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e Cartórios Eleitorais**, conforme constante do Termo de Referência, disposto no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023-TRE/AP.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A referida execução obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como, às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023-TRE/AP, **observada a Resolução TREAP nº 570/2022, que trata da Política de Segurança da Informação - PSI, no âmbito do TREAP e suas normas correlatas e Resolução TREAP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, do Processo Administrativo nº 0001054-64.2023.6.03.8000, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço total e condições da execução que, independentemente de transcrição, deste fazem parte integrante e complementar, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado total para 12 (doze) meses, do presente contrato é de R\$ (reais), conforme tabela



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

abaixo:

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	VALOR ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	Sede TRE Macapá	Sistema de geração de 155 kW, 470 módulos JPA6(K) Solar, 2 Inversores SUNGROW 60 kW, 1 Inversor SUNGROW 12 KW, com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
2	1ª ZE - Amapá	Sistema microgeração 12 kWp, 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
3	7ª ZE - Vitória do Jari	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
4	12ª ZE - Porto Grande	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 1 inversor Serrana 5 kW; 1 inversor ThinkPower 6 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
5	6ª ZE - Santana	Sistema microgeração fotovoltaica 60K Wp, com 180 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 1 inversor Sungrow 60 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
6	7ª ZE - Laranjal do Jari	Sistema microgeração fotovoltaica 12 kWp, com 37 módulos solares 325 Wp; inversor Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
7	10ª ZE - Macapá	Sistema de geração 150 kW; 531 módulos; 3 inversores 50 kW ABB; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento.	UNID		4	
8	8ª ZE - Tartarugalzinho	Sistema microgeração 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
9	12ª ZE - Ferreira Gomes	Sistema microgeração fotovoltaica 12K Wp, com 37 módulos solares 325 Wp Sunedison em 4 arranjos e 2 inversores Serrana 5 kW; com fornecimento dos insumos, mão de obra especializada e despesas com alimentação e deslocamento	UNID		4	
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
11	TODAS UNIDADES	AS Estimativa de reposição de peças anual, SE NECESSÁRIO, para manutenção corretiva grupo geradores a diesel - ESTE ITEM NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES	UNID	45.040,40	1	45.040,40
12	TODAS UNIDADES	AS Auxiliar de Serviços Técnicos - Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - Referência SINAPI-88255)	UNID		240	
13	TODAS UNIDADES	AS Deslocamento através de rodovia pavimentada para as unidades (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - composição detalhada no item 7.6)	UNID		3.000	
14	TODAS UNIDADES	AS Deslocamento através de rodovia não pavimentada para as unidades (somente em casos de chamados excepcionais de manutenção corretiva - composição detalhada no item 7.6)	UNID		550	



**PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

15	TODAS AS UNIDADES	Diária de serviço a ser paga ao profissional técnico nos casos em que a empresa for acionada fora da rotina de manutenção preventiva para atendimentos de chamados corretivos. ESTE ITEM NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES	UNID	243,00	30	7.290,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS						

2.2 Os valores estimados anuais referem-se à quantidade de 4 (quatro) manutenções preventivas, sendo estas manutenções acordadas com a fiscalização e solicitadas através de ordem de serviço, conforme cronograma a ser estabelecido pela administração.

2.3 Será considerado para item 12, para fins de cobrança/pagamento por serviços prestados a equivalência de 1 unidade sendo 1 hora técnica trabalhada para os serviços de manutenção corretiva, quando solicitados.

2.4 O valor anual das manutenções é composto pela soma da multiplicação dos valores unitários pelas quantidades anuais previstas.

2.5 Será considerado para os itens 13 e 14, para fins de cobrança/pagamento por serviços prestados, a equivalência de 1 unidade sendo 1 KM (quilômetro) rodado para os deslocamentos de manutenção corretiva fora do município de Macapá, quando solicitados.

2.6 O valor do item 11 da planilha refere-se a uma estimativa para serviços de reposição de peças e NÃO ESTÁ SUJEITO A LANCES, sendo este um valor a ser utilizado apenas em caso de necessidade de aquisição e substituição de peças.

2.7 Para o valor do item 15, nos casos em que a empresa for realizar manutenção corretiva fora da cidade de Macapá, o cálculo da quantidade de diárias a serem pagas será realizado da seguinte forma:

- 1 diária para cada 8 horas completas previstas de serviço total (execução e deslocamento);
- 0,5 diária para fração de horas previstas que extrapolarem a quantidade estimada no tópico acima.
- As diárias serão pagas somente para o deslocamento para os locais definidos no ANEXO V do Termo de Referência.

2.8 Os valores pagos por deslocamento até as unidades poderão ser calculados a partir do Município da sede (no estado do Amapá) da empresa contratada, conforme o ANEXO V do Termo de Referência, limitando-se a distância máxima da cidade de Macapá-AP até as unidades de solicitação do serviço.

2.9 Caso a empresa possua sede em outro estado ou a distância exceda a distância da capital (Macapá) até a cidade de solicitação do serviço, o valor máximo pago terá como referência o deslocamento de Macapá-AP até a cidade da demanda.

2.10 O Item 12 da planilha de serviços refere-se a hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (INPC/FGV);

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

Endereço das unidades do Tribunal Regional Eleitoral que contém geradores	
Sede TRE	Av Mendonça Junior, 1502, Centro - Macapá - AP
1ª Zona Eleitoral	Avenida Senador Lemos, s/nº - Centro - Amapá/AP
7ª Zona Eleitoral	R. Pedro Ladislau da Silveira, 1383 - Centro, Vitória do Jari - AP,
12ª Zona Eleitoral	Av. Manoel Bentes Parentes, 325 - Malvinas - Porto Grande/AP
6ª Zona Eleitoral	Avenida Intendente Alfredo Pinto, s/nº - Centro - Santana/AP
7ª Zona Eleitoral	Avenida Tancredo Neves, s/nº - Agreste - Laranjal do Jari/AP
10ª Zona Eleitoral	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, s/n, atrás da Justiça Federal - Infraero II - Macapá/AP
8ª Zona Eleitoral	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1660 - Centro - Tartarugalzinho/AP
12ª Zona Eleitoral	Av. Manoel Bentes Parentes, 325 - Malvinas - Porto Grande/AP Rua Sebastião Miranda, nº 451, Ferreira Gomes

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência será de **12 meses, contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Contratada emitirá uma Nota Fiscal para peças e insumos, que ficam sujeitas ao ICMS, e outra para os Serviços, por localidade conforme o item 4 deste termo, embasado no item 14.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/2003.

6.2. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data da entrega da nota fiscal pela contratada que não haja impedimento legal.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

6.3. Na hipótese de constatação de qualquer irregularidade na nota Fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;

6.4. Caberá a Contratada informar, no documento Fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I =$		$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6. Antes da liquidação do pagamento a CONTRATANTE consultará ON LINE o SICAF, imprimindo e juntando nos autos o resultado da consulta, conforme estabelece o Capítulo 8, LOTE 8.8, da Instrução Normativa nº 05/95 - MARE (Ministério da Administração e Reforma do Estado).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar relatório fotográfico mostrando as partes do sistemas, antes e depois das manutenções realizadas.

7.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico, após a verificação in loco da qualidade dos serviços executado.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores especialmente designados para essa finalidade, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, e acompanhar a execução contratual;

8.4. Necessariamente deverá ser expedida Portaria de designação dos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E INSUMOS

9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva executados pela Contratada deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da aprovação pelo Fiscal Técnico.

9.2. As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou igual à oferecida pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso para o TRE-AP.

9.3. Eventuais defeitos nas peças fornecidas e equipamentos consertados, durante a garantia acima referida, tais peças deverão ser prontamente substituídas, sem ônus adicional para o TRE-AP, situação que não se caracterizará como serviços de Manutenção Corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novas peças genuínas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

10.2. A Manutenção Preventiva em todos os Sistemas Fotovoltaicos, será realizada pela Contratada conforme cronograma estabelecido pela contratante;

10.3. Após o comunicado sobre anormalidades no funcionamento do Sistema Fotovoltaico, a Contratada deverá atender aos chamados para manutenção de emergência, em até 48 (quarenta e oito) horas na sede do (TRE-AP, 2ª, 6ª e 10ª Zonas Eleitorais) e até 72 (setenta e duas) horas nas demais Zonas Eleitorais;

10.4. A Contratada deverá concluir os serviços de Manutenção Corretiva no prazo máximo definido pelo fiscal técnico, contados do recebimento da ordem de serviço, ressalvado os casos em que componentes estejam indisponíveis no mercado nacional, caso em que o prazo poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Da Manutenção Preventiva

11.1.1 Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA devem ser feitos a cada 3 meses conforme as atividades abaixo:

a) Limpeza dos módulos fotovoltaicos: realizar a limpeza das placas solares com o uso obrigatório de **kit profissional para Limpeza de placas Solares, contendo uma vassoura com injetores de água, um cabo retrátil de 6 (seis) metros (mínimo), engate rápido e registro**. O uso desta ferramenta é para evitar que o lavador se apoie ou pise no telhado. A limpeza também deve ser realizada nas molduras de alumínio das placas. Não é permitido o andar e pisar no telhado sem a devida autorização da contratada. A limpeza deverá ser feita preferencialmente em horários em que os painéis não estejam quentes para evitar choque térmico, de modo a não danificar o vidro de cobertura.

b) Inspeção e manutenção da fiação do sistema: Verificar visualmente todos os condutos e cabos de isolamento quanto a danos; Verificar se há conexões de fiação soltas, quebradas, corroídas ou queimadas; Certificar de que toda a fiação esteja presa, puxando com cuidado, mas com firmeza, todas as conexões; verificar o sistema de aterramento; Verificar o Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT quanto a conexões ou componentes soltos, pontos quentes;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

c) Inspeção do inversor: Remover a poeira ou a sujeira; inspecionar a fiação do sistema quanto a conexões ruins procurando por sinais de aquecimento excessivo; Observar se o painel do inversor está com funcionamento adequado;
d) Medição do circuito: Realizar medições das voltagens e correntes contínuas e alternadas e assegurar que estão adequadas ao projeto.

11.2. Da manutenção corretiva

11.2.1. Os chamados para avaliação da Contratada de um defeito ou mau funcionamento de um ou mais Sistemas Fotovoltaicos serão feitos mediante Ordem de Serviço pelo Fiscal Técnico ou seu Substituto ou, ainda, pelos Fiscais Setoriais.

11.2.2. Após visita e avaliação, o técnico da Contratada deverá apresentar ao Fiscal Técnico o relatório com orçamento detalhado conforme os itens 11 a 14 da proposta financeira para análise do fiscal técnico.

11.2.3. O Fiscal deverá realizar uma cotação (no mínimo de duas) por parte do TRE/AP a fim de aferir se os preços das peças e insumos apresentados pela Contratada refletem os preços praticados no mercado. Caso a contratada não disponha das peças em estoque e necessite adquiri-las de terceiros, o fiscal deverá levar em consideração os custos com impostos, frete e outras despesas na comparação dos preços, justificando seu aceite por um preço superior ao de mercado.

11.2.4. A quantidade de Horas Técnicas estimadas são as horas efetivamente usadas para execução do serviço. Caso seja necessário um tempo maior que o indicado, deverá ser apresentada justificativa pela Contratada ao fiscal, para fins de aprovação.

11.2.5. A Contratada poderá executar serviços de Manutenção Corretiva em oficina própria ou de terceiros sempre que esta necessidade se mostre imperiosa para o restabelecimento do bom funcionamento do Sistema Fotovoltaico.

11.2.6. Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados em outro Estado, a empresa arcará com o custo do frete, seguros e remoção (retirada e reinstalação).

11.2.7. As peças defeituosas deverão ser adquiridas pela CONTRATADA, após apreciação, aprovação e autorização pela Fiscalização dos custos, não sendo aceitas peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e da melhor qualidade existente e dentro dos valores de mercado;

11.2.8. Todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios a serem trocados deverão ser novos e originais, devendo ser apresentados ao fiscal do contrato antes da substituição. Os materiais substituídos deverão ser sucateados, dando-lhes a correta destinação em cumprimento à legislação ambiental aplicável;

11.2.9. A comunicação do defeito será feita através de Ordem de Serviço encaminhada por e-mail, ou outro meio de comunicação digital, a CONTRATADA o qual deverá imediatamente iniciar os serviços de manutenção.

11.2.10. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive por meio de Notas Fiscais.

11.2.11. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação e quaisquer outras irregularidades ou divergência, ainda que constatada depois do recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

12.1. Prestar serviços de forma a assegurar que Geradores de Energia Elétrica mantenham regular, eficiente, segurança e economia no funcionamento.

12.2. Registrar junto ao Conselho competente a ART. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para a Instituição, entregando 02 (duas) cópias ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data em que o CONTRATANTE devolver as vias assinadas.

12.3. Fornecer à equipe de trabalho uniformes, calçados, crachás de identificação, bem como equipamentos de proteção individual (EPI) e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.4. Fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, bem como o meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços.

12.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

12.6. Em caso de necessidade de mão de obra especializada, as respectivas despesas correrão por conta da empresa CONTRATADA sem ônus para este Tribunal;

12.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRE-AP, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.8. Designar um Preposto que se responsabilizará pelo contato com o TRE-AP, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;

12.9. Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do Preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana);

12.10. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do TRE-AP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.11. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho;

12.12. Substituir, sempre que exigido pelo TRE-AP e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público;

12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em próprios do TRE-AP, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;

12.15. Comunicar ao TRE-AP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 12.16. Executar os serviços elencados no item 'Roteiro de Manutenção Preventiva' deste Projeto de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo - horário de ponta), não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização;
- 12.17. Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo Fiscal Técnico;
- 12.18. Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de Manutenção Corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste Termo;
- 12.19. Assegurar o perfeito funcionamento dos Grupos Motores Geradores, mediante a execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes;
- 12.20. Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 12.21. Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função;
- 12.22. Quando realizada a Manutenção Corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a Contratada deverá elaborar Laudo Técnico e enviar ao TRE-AP;
- 12.23. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
- 12.24. Para a retirada de qualquer equipamento, peças ou partes dos grupos geradores dos locais onde estão instalados, a Contratada deverá solicitar autorização ao fiscal;
- 12.25. Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do TRE-AP, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela Fiscalização ou acompanhamento pelo TRE-AP;
- 12.26. Refazer o serviço que, a juízo do representante do TRE-AP, não for considerado satisfatório, sem direito a qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.27. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso;
- 12.28. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do Fiscal Técnico;
- 12.29. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;
- 12.30. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do TRE-AP;
- 12.31. Observar e fazer com que seus empregados e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências do TRE-AP;
- 12.32. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras vigentes;
- 12.33. Fornecer todo material de EPI's e EPC's para segurança ao(s) técnico(s) envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;
- 12.34. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- 12.35. Entregar ao Fiscal Técnico relatório assinado pelo Técnico de Manutenção ou pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida no Termo de Referência;
- 12.36. Registrar os Serviços, as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 12.37. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do TRE-AP;
- 12.38. A Contratada deverá disponibilizar o número de telefone (celular e fixo) e e-mail do Preposto para atendimento permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que sejam feitas as solicitações/chamados de manutenção corretiva.
- 12.39. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 12.40. Apresentar no momento da liquidação/pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT válidas, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 14.11, da Cláusula Décima Quarta.**
- 12.41. Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Décima Quarta, deste Contrato, no que couber.**
- 12.42. Assinar junto com o contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo I), apresentando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo fiscal, sob pena de aplicação de penalidade prevista na tabela constante do item 14.11, da Cláusula Décima Quarta;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 13.2. Designar Fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato;
- 13.3. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela Contratada, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;
- 13.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;
- 13.5. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 13.6. Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 13.7. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do TRE-AP;
- 13.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento dos equipamentos;
- 13.9. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES LEGAIS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), e, de acordo com o artigo 9º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente (Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e Parecer AGU nº 05/2015/CPLC), na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.1.1 De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - **No caso de Pregão:** impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002).

14.1.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- 14.1.2.1. Deixar de entregar documento exigido no certame ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 14.1.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.2.5. Fizer declaração falsa;
- 14.1.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.1.2.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

14.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.2 Fraudar na execução do contrato;

14.2.3 Não mantiver a proposta;

14.2.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.7. Cometer fraude fiscal;

14.2.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.4. Em complementação ao item 14.2, no caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. multa na forma prevista no item 14.8;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-AP, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União OU no DJE;

14.6. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. Na hipótese de a CONTRATADA der causa na inexecução total ou parcial do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.9. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

14.10. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

14.11. Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor mensal do contrato
02	0,4% do valor mensal do contrato
03	0,8% do valor mensal do contrato
04	1,0% do valor mensal do contrato
05	1,6% do valor mensal do contrato
06	2,0% do valor mensal do contrato
07	3,2% do valor mensal do contrato
08	4,0% do valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	08
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias	Advertência
05	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Contrato, para primeira ocorrência de cada OS.	02
06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Contrato, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	05
08	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
09	Indicar e manter durante a execução do contrato os Prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	02
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	08
12	Descumprir as obrigações contidas na Cláusula Décima Segunda, itens 12.40 e 12.41.	02
13	Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 12.42, da Cláusula Décima Segunda.	02

14.12. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado para a contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.12.1. A **inexecução total** se dará caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho.

14.12.2. A **inexecução parcial** se dará:



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 14.12.2.1. Caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho; ou
- 14.12.2.2. Caso haja retirada de uma empresa do consórcio sem a comprovação de habilitação necessária das empresas que permanecerem, ou com inserção de empresa sem a comprovação da habilitação técnica e financeira na proporção de sua participação.
- 14.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.14. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.
- 14.15. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 14.16. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 14.17. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.
- 14.18. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
- 14.19. O período de atraso será contado em dias corridos.
- 14.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.
- 14.21. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 14.22. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- Advertência. (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual.	Diretor-Geral
- Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato);	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.
- Multa moratória por inexecução parcial do contrato;	
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93).	
- Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002).	
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	

14.23. Além das sanções previstas no item 14.8, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

14.24. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

14.25. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.26. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

14.27. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

14.28. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO

15.1 Não será cobrada multa da Contratada pelo descumprimento do prazo contratual, atrasos no cronograma e consequentes prejuízos, se forem comprovados fatos supervenientes impossíveis de evitá-los, provenientes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou da Contratante, no que couber, tais como:

- a) Incêndios, explosões, desmoronamentos e catástrofes climáticas.
- b) Epidemias.
- c) Greves e convulsões político-sociais.
- d) Interrupção dos meios normais de transportes de que dependa a execução do objeto contratado.
- e) Falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessárias à execução do objeto contratado.



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- f) Chuvas excepcionais ou excessivas.
 - g) Falta de elementos técnicos para o início ou o prosseguimento dos serviços, quando o seu fornecimento dependa da Contratante.
 - h) Atrasos na efetivação de medidas que permitam tornar os locais de trabalho livres e desembaraçados de qualquer ônus que impeça ou dificulte a execução do objeto contratado.
 - i) Ordem escrita da Contratante para paralisar ou restringir o andamento dos serviços.
 - j) Imposições legais posteriores à celebração deste Contrato.
 - k) Outras ocorrências que se enquadram no Código Civil Brasileiro.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Os motivos imprevistos ou previstos, porém de consequências incalculáveis, quando ocorrerem, deverão ser comunicados, imediatamente, pela Contratada à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 16.1. O Contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação de devidas justificativas;
- 16.2. O CONTRATANTE não está obrigado a adquirir a quantidade estimada dos objetos deste Termo, podendo o quantitativo sofrer aumento ou diminuição de acordo com as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, conforme prevê o artigo 65, §1º da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.4. Observadas as demais disposições constantes no capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato:
- a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, se a CONTRATADA não executar a obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I da referida Lei;
 - b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79 II e III, da referida Lei;
- 17.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas com a execução do contrato correrão no *Programa de Trabalho - Gestão e Administração do Programa - PTRES 167905, Natureza de Despesa 339039* (Outros serviços - pessoa jurídica);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Mediante aprovação da CONTRATANTE, admitir-se-á subcontratação para os serviços que não possam ser realizados pela empresa CONTRATADA, que responde pela execução total do objeto, não possuindo qualquer relação entre a Administração e a subcontratada. Sendo assim, a empresa CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos atos ou omissões na execução do objeto do contrato, bem como no seu atendimento em casos de chamados emergenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

- 20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 20.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 20.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 20.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 20.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 21.1 A licitante vencedora deverá adotar ações de boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais na prestação do serviço como:
- a) A otimização de recursos materiais;
 - b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades.
 - c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;



PREGÃO ELETRÔNICO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

e) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado do Amapá.

23.2 E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Macapá (AP), ____ de ____ de 2023.

FRANCISCO VALENTIM MAIA
Diretor Geral do TRE/AP

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE.

Eu, _____, inscrito(a) sob RG nº _____ e CPF nº _____, representante/colaborador da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____, em razão da execução das atividades previstas do Pregão Eletrônico nº _____, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE, mediante as estipulações consignadas neste instrumento:

1. O subscritor declara expressamente, por este ato:

1.1. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 570/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.2. Conhecer e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução TRE-AP 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas.

1.3. Ter conhecimento e ciência:

1.3.1. Da Política e as demais Normas de Segurança da Informação atuais, assim como suas futuras atualizações, e das obrigações dispostas nessas normas, os quais se encontram disponíveis em <https://www.tre-ap.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/politicas-normas-e-processos>, na Intranet do TRE-AP, ou podem ser solicitadas à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ou de Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em caso de indisponibilidade.

1.3.2. Todos os acessos efetuados, trabalhos desenvolvidos, informações manipuladas, arquivos, conteúdos, conexões, acesso remoto, mensagens eletrônicas e acesso a internet, podem ser verificados e auditados pelos colaboradores efetivos do TRE-AP com atribuição para tal, a qualquer momento, independente de aviso prévio, podendo ainda revogar as autorizações que lhe tenham sido concedidas;

1.3.3. Todos os ambientes físicos e lógicos do TRE-AP são monitorados para garantir a proteção e guarda das informações e dos Recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

1.3.4. Não deve publicar ou divulgar por quaisquer meio, segredos ou informações sigilosas que forem acessadas, obtidas ou geradas em decorrência do exercício do cargo ou dos serviços contratados, sem permissão prévia e por escrito do TRE-AP, sendo obrigado a ressarcir as perdas e danos experimentados pelo TRE-AP, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei. Esse compromisso permanecerá inclusive após o término ou rescisão do vínculo;

1.3.5. Quaisquer violações à Política de Segurança, Normas e procedimentos correlatos são passíveis de penalidades administrativas, sem prejuízo de ações legais cabíveis;

2. Este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando a partir da data de sua assinatura.

E por estar de acordo com o inteiro teor deste Termo, o assina nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

ASSINATURA DO XX